



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, instituída pela Portaria nº 929, de 05 de setembro de 2022 – UEG (SEI 52777429);

CONSIDERANDO a requisição de despesa da Pró-Reitoria de Graduação (SEI 51580490) e ainda as especificações constantes no Termo de Referência (SEI 51580491), para Contratação de pessoas físicas para comporem comissão de especialistas, com fim de avaliação do Curso de Graduação em Educação Física (Bacharelado/Licenciatura), Câmpus Sudoeste - Sede: Quirinópolis, da Universidade Estadual de Goiás (UEG), nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, conforme Portaria CEE Nº 124, de 20 de setembro de 2023 (51943945), do Conselho Estadual de Educação, in verbis:

"RESOLVE: Designar os especialistas EVANDRO SALVADOR ALVES DE OLIVEIRA e ALINE MAGIONI MARÓSTICA MARIANO para comporem a Comissão Verificadora que, sob a presidência do primeiro avaliará, in loco, as reais condições de oferta, quanto aos aspectos físicos e pedagógicos, do pedido de e reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física oferecido pela Universidade Estadual de Goiás/Unidade Universitária de Quirinópolis. CU M P R A – S E. "

CONSIDERANDO que a composição dos valores a serem pagos aos membros das Comissões é definida pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, por meio da Resolução CEE/CP Nº 10, de 10 de dezembro de 2021 (SEI 51580485),

conforme Justificativa (SEI 51580492);

CONSIDERANDO que o critério de escolha dos membros é estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, conforme Resolução CEE/Pleno N. 03 de 29 de abril de 2016 (SEI 51580487) e Resolução CEE/CP N. 10 de 10 de dezembro de 2021 (SEI 51580485), *in verbis*:

Art. 1º Nos processos de credenciamento e credenciamento de Instituição de Ensino Superior/IES, autorização, reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento de cursos ministrados por IES que integram o sistema educativo do Estado de Goiás, deverão ser constituídas Comissões de Especialistas, integradas por profissionais de reconhecida experiência e qualificação acadêmica, para fins de verificação *in loco* das condições de oferta dos cursos, com vistas à emissão de relatório técnico de avaliação.

Parágrafo único. Cada Comissão de Especialista deverá ser composta por, no mínimo, dois e no máximo cinco integrantes, a serem indicados por este órgão.

CONSIDERANDO que o art. 4º, da RESOLUÇÃO CEE/CP N° 03 de 08 de outubro de 2010, prevê que na composição das comissões de especialistas, a Câmara de Educação Superior selecionará, colegiadamente, docentes cadastrados previamente pelo Conselho Estadual de Educação e que atendam aos requisitos descritos no art. 5º da mesma Resolução (SEI 51580486);

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista dos especialistas, conforme docs. SEI 51580852, 51582295, 51582552, 51581139, 51582374, 51582800 e 52782956, como determinam os artigos 28 e 29 da Lei Federal n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade da situação pode ser vislumbrada por meio da Portaria CEE Nº 124, de 20 de setembro de 2023 (51943945) do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que a consagração dos profissionais pode ser aferida no Curriculum Lattes de cada um, onde é elencada toda formação acadêmica/titulação e atuação profissional dos pretensos avaliadores, documentos estes

acostados do SEI sob nº 51581250 e 51581384;

CONSIDERANDO a autorização para o prosseguimento da contratação, assinada pelo Reitor desta Universidade, Prof. Antonio Cruvinel Borges Neto, doc. SEI nº 52777916;

CONSIDERANDO as Programações de Desembolso Financeiro nº 2023316200605/606/607- Dotação Orçamentária 2023.31.62.12.122.4200.4243.03, Naturezas de Despesa 3.3.90.36.21 e 3.3.90.47.04, Fonte de Recurso: 15000100, deste exercício financeiro, que somadas perfazem o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), doc. SEI 52767385, 52767600 e 52767708, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira 636/2023 (SEI 52323230);

CONSIDERANDO que o Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, traz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que quanto à inexigibilidade, a própria redação do art. 25 traz implícita a possibilidade de ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática, desde que verificada a impossibilidade de disputa;

CONSIDERANDO que Jessé Torres Pereira Júnior, comentando também o caput do art. 25, aduz o seguinte:

(...) Com efeito, a cabeça do art. 25 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição no caput do art. 25. O leque de situações em que se apresenta tal impossibilidade é largo e variado, por vezes surpreendente... (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 341);

RESOLVE, com base no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, TORNAR INEXIGÍVEL A

LICITAÇÃO para contratar pessoas físicas para comporem Comissão de especialistas de verificação com fim de avaliação do Curso de Graduação em Educação Física (Bacharelado/Licenciatura), Câmpus Sudoeste - Sede: Quirinópolis, da Universidade Estadual de Goiás (UEG), nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, conforme Portaria CEE Nº 124, de 20 de setembro de 2023 (51943945), do Conselho Estadual de Educação, no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que acrescido do INSS patronal no valor de 20%, perfaz o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com execução imediata dos serviços, em favor das pessoas físicas: EVANDRO SALVADOR ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 714.853.331-72 e ALINE MAGIONI MARÓSTICA MARIANO - CPF: 003.054.716-43.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA PONCIANO GOMES DE OLIVEIRA, Membro de Comissão**, em 16/10/2023, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro de Comissão**, em 16/10/2023, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Presidente de Comissão**, em 16/10/2023, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52783011** e o código CRC **528018B0**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Rodovia - BR 153, Qd. KM 99 - Bloco 1, térreo, Bairro São João.
ANÁPOLIS - GO. CEP 75.132-903 fone: (62)3328-1121



Referência: Processo nº 202300020017777



SEI 52783011